



PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023

Data de Abertura: 14/07/2023 às 10:00 no sítio  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Objeto**

Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Valor estimado**

A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR LOTE

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIV) \***

**Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão CNDT
- Índices de liquidez superiores a 1
- PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Certidão negativa de falência

**Requisitos Específicos:**

- Qualificação Técnica

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
PARA OS LOTES 2, 3, 4, 5 e 6	NÃO	NÃO	NÃO

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).

**Pedidos de Esclarecimentos**

Até 18h do dia 11/07/2023 para o endereço  
[cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br)

**Impugnações**

Até 18h do dia 11/07/2023 para o endereço  
[cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br)

**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 14 de julho de 2023

**HORÁRIO:** 10h00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**CÓDIGO UASG:** 925459

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital).

1.2. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as especificações do Edital.**

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.

**SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
  - 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 5.1. **Para os LOTES 2, 3, 4, 5 e 6** apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.
  - 5.2. **Para o LOTE 1:** quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste edital.
  - 5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
  - 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
  - 6.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 6.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 6.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 6.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
  - 6.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

- 6.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
  - 6.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

#### **SEÇÃO V - DA VISTORIA**

7. Não se exigirá a realização de visita técnica aos locais de entrega dos insumos e equipamentos fornecidos.

#### **SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
9. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:
  - 9.1. **o valor unitário e total ofertado para cada item integrante do(s) lote(s)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 9.2. Marca/ modelo do produto (se for o caso);
  - 9.3. Fabricante (se for o caso);
  - 9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
12. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- 13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 14.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 16.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 16.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 16.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 17.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 18.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 18.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 18.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

## **SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 19.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 20.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 22.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 23.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**24.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

24.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item integrante do(s) lote(s)**.

**25.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**26.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**27.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**28.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**29.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**30.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**31.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**32.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

32.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

32.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**33.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

33.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

33.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será

verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 33.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 33.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - 33.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - 33.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 34.** As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para o **Lote 1**.

#### **SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 35.** Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

#### **SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

- 36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 37.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

- 37.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção sem motivo justificável, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**38.** A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a **menor proposta de preço total por lote**.

38.1. O menor preço total será definido pelo licitante que ofertar o menor valor monetário, a partir da somatória dos valores propostos para os itens relacionados em cada um dos lotes elencados no **ANEXO II deste edital**, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total.

38.2. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração. Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

38.3. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

**39.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

39.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

39.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

39.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

39.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

39.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

39.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

39.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

39.4.2.3. estudos setoriais;

39.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

- 39.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 39.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

#### **SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**

- 40.** A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 41.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.
- 42.** O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 42.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;
- 42.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 43.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 43.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 43.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.
- 44.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos **itens 45 a 48 deste Edital**.
- 45.** Para fins de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
- 45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 45.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 45.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 45.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 46.** Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverão ser apresentados os documento a seguir listados, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- 46.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 46.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 46.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 46.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 46.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 46.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.
- 46.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 46.8 Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.
- 47.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
- 47.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 47.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 47.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

- 47.4. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
- 47.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
  - 47.4.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 48.** Para fins de **qualificação técnica**:
- 48.1. Comprovação de que a licitante possui aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos semelhantes ao objeto licitado, observados o(s) item(s) componente(s) de cada Lote, de acordo com o tópico **14.0 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).
- 48.1.1 No(s) atestado(s) apresentado(s) para o Lote 1, deverá constar, obrigatoriamente, o fornecimento dos itens 1 e 29.
- 49.** Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:
- 49.1. As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 49.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 49.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - 49.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 50.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 51.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 51.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

51.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

**52.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**53.** As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**54.** Para fins de assinatura **da Ata de Registro de Preços e do contrato**, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**55.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**56.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**57.** É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar **condição preexistente da licitante**, cabendo ao pregoeiro oportunizar ao licitante a complementação da documentação por meio da opção enviar anexo, tudo em conformidade com os Acórdãos 966/2022-P e 988/2022-P do Tribunal de Contas da União".

**58.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XV - DA AMOSTRA**

**59.** Não se exigirá a apresentação de amostras para os produtos ofertados.

#### **SEÇÃO XVI - DO RECURSO**

**60.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

60.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

60.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

60.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**61.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

**62.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**63.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**64.** A sessão pública poderá ser reaberta:

64.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

64.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

64.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

64.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

64.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**65.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**66.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

**67.** O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos lotes.

#### **SEÇÃO XIX - DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**68.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados apartir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**69.** O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

**70.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos lotes e seus itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**71.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**72.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 72.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 72.2. Apresentar documentação falsa;
- 72.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 72.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 72.5. Não mantiver a proposta;
- 72.6. Cometer fraude fiscal;
- 72.7. Comportar-se de modo inidôneo;

**73.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**74.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 74.1. advertência por escrito;
- 74.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 74.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;
- 74.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;
- 74.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 74.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 74.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**75.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**76.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**77.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**78.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**79.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**80.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**81.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

81.1. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

81.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

81.3. As penalidades serão registradas no SICAF.

81.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **item 12.0 do Termo de Referência**.

## **SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**82.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br) até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**83.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**84.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**85.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

**86.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**87.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**88.** Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

88.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e do contrato.

88.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**89.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**90.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

90.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**91.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**92.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**93.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, a qualquer tempo, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**94.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**95.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**96.** Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

**97.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**98.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**99.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS**

**100.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 100.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 100.2. Anexo II – Planilha de Custos (LICITANTE);
- 100.3. Anexo III – Especificações Técnicas;
- 100.4. Anexo IV – Orçamento Resumido;
- 100.5. Anexo V – Cronograma;
- 100.6. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 100.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

### **SEÇÃO XXIV - DO FORO**

**101.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**Manaus/AM, 30 de junho de 2023.**

**NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO**  
**Pregoeira**

# **ANEXOS**



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023/SEGER/GP**

PROCESSO nº 012316/2022

Com base na Lei nº 8.666/93 e nas suas alterações (Art.16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF) e IN nº 05/2017.

#### **1.0 - DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**1.1 - ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM (CNPJ: 05.829.742/0001-48)**

**1.2 - ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Bairro Parque 10, CEP: 60.060.020, Manaus – Amazonas**

**1.3 - SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Controle Externo - SECEX.**

#### **2.0 – DESCRIÇÃO**

##### **2.1 - DO OBJETO**

**2.1.1 - TÍTULO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS – LACOP.**

**2.1.2 - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**2.1.2.1 - O objeto enquadra-se como fornecimento integral de bens, portanto, enquadra-se no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.**

**2.1.3 – LOCAL DE ENTREGA: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.**

**2.1.4 – TIPO: MENOR PREÇO/LANCE POR LOTE, sendo:**

**a) LOTE 01 – EQUIPAMENTOS (LABORATÓRIO FIXO/MÓVEL)**

**b) LOTE 02 – ACESSÓRIOS**

**c) LOTE 03 – MOLDES, VASILHAMES E ACESSÓRIOS**

**d) LOTE 04 – FERRAMENTAS**

**e) LOTE 05 – VIDRARIAS**

**f) LOTE 06 – MATERIAIS DE CONSUMO (Insumos)**

**2.1.4.1 - O objeto deste Termo de Referência será contratado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na sistemática do REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA.**

**2.1.4.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

**2.1.5 – VALOR TOTAL (Estimado): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**

\* Os custos estimados para contratação foram apurados a partir de pesquisa de preços envolvendo diversos fornecedores, adotando-se como critério para obtenção do preço de referência o menor valor do comparativo entre a mediana e a média dos valores pesquisados. Empregando-se após, a média de percentual utilizado pelo DNIT no sistema de custos referenciais de obras – SICRO, aplicando a depreciação, oportunidade de capital, impostos e manutenção para alcançarmos os custos horários produtivo e improdutivo dos equipamentos.

\*\*\* A CONTRATADA deverá fornecer garantia formal para os equipamentos contra qualquer defeito de fabricação e vício de funcionamento, seja ela fabricante e/ou representante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

No caso dos materiais, bens não duráveis, fica a garantia contratual estabelecida em 60 dias, acrescidos do prazo legal, totalizando 90 dias.

A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente.

O prazo de garantia dos insumos, materiais e/ou equipamentos fornecidos passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

No caso dos equipamentos identificados nos itens 2, 4, 5 e 6 das planilhas de preços de referência, a contratada poderá ser demandada a providenciar a instalação dos mesmos a qualquer instante, durante a cobertura do prazo de garantia contratual do equipamento.

### **3.0 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 7.892, de 22 de janeiro de 2013 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas, DICOP, através da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, TCE/AM, visando aprimorar os processos de auditorias de obras públicas, solicita a aquisição dos materiais e equipamentos discriminados neste Termo de Referência objetivando a implantação de Laboratório Móvel e Fixo próprios de Controle Tecnológico de Obras Públicas Rodoviárias (Pavimentação e Solos).

Com base nos pressupostos supracitados, pontuamos as seguintes finalidades básicas para a contratação dos serviços discriminados:

- Atender às demandas do controle externo de imprescindíveis materiais e equipamentos necessários à implantação de laboratório próprio para controle de obras públicas.
- Reduzir custos administrativos com a realização de vários processos licitatórios para aquisições de equipamentos e insumos;
- Evitar a fragmentação de despesas ao longo do exercício financeiro e aumentar a competitividade e melhor gerenciamento contratual das aquisições necessárias.

#### **4.0 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

##### **DURAÇÃO DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata do Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico no DOE do TCE/AM, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5.0 – PLANO DE APLICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

FONTE DE RECURSOS: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

REGIME DE EXECUÇÃO: **FORNECIMENTO**

#### **6.0 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso dar-se-á conforme FORNECIMENTOS da contratada.

FORMA DE PAGAMENTO: ( ) MENSAL ( x ) MEDIÇÃO

( ) BIMESTRAL ( ) TRIMESTRAL

( ) SEMESTRAL ( ) ÚNICA E GLOBAL

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

Caberá à fiscalização os procedimentos de verificação de conformidades contratuais para a exata determinação dos desembolsos contratuais, devendo ser mensurados os insumos e equipamentos efetivamente fornecidos no período medido.

O valor total estimado e os desembolsos contratuais previstos estão justificados de forma detalhada através dos elementos Anexos:

- Anexo I – Planilha de Custos (0403931);
- Anexo II – Planilha de Custos (LICITANTE) - (0403933);
- Anexo III – Especificações Técnicas (0403936);
- Anexo IV – Orçamento Resumido (0403937);
- Anexo V – Cronograma de Execução (0403938);
- Anexo VI – Minuta de Ata (0403939);
- Anexo VII – Minuta de Contrato (0403941)

Os quantitativos discriminados na Planilha Estimativa de Custos - Anexo I (0403931), correspondem há uma estimativa elaborada pelo controle externo com base em cotações obtidas por pesquisas de mercado.

## **7.0 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **7.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

#### **7.1.1 - OBJETIVO**

Este termo tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para aquisição de insumos e equipamentos próprios, contratados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, bem como caracterizar as obrigações e direitos da contratante e da **CONTRATADA**, ao qual foi confiada a execução do referido objeto.

Os insumos e equipamentos propostos serão solicitados conforme as necessidades do TCE/AM e obedecerão às especificações constantes neste Termo de Referência.

### **7.2 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.2.1 - O prazo de entrega dos bens deverá ser de 30 ( trinta ) dias corridos, impreterivelmente, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme necessidade especificada, no endereço constante no item 2.1.3 deste termo de referência.

7.2.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 7.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **7.3 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

#### **7.3.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São responsabilidades da CONTRATANTE:

7.3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento circunstanciado;

7.3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.2.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.3.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos identificados no ato do recebimento;

7.3.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que por ventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação documental;

7.3.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3.2.9 - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência ou seus anexos, bem como tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, vigentes e pertinentes à execução do objeto proposto.

### **7.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8.0 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10.0 - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11.0 – DA RECOMPOSIÇÃO**

**11.1** – Na forma do inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, o índice de reajuste de contrato a ser utilizado será o IGP-M. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar justificativa com memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.2** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.3** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal;

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 - Multa compensatória de 10 % ( dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13.0 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação encontra-se discriminado neste Termo de Referência, sendo utilizados preços de mercado como referencial para a estimativa apresentada.

### 14.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1 Atestado de capacidade técnica exclusivamente em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos semelhantes e compatíveis com o objeto deste Termo.

### 15.0 - DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA ÀS INSTALAÇÕES

15.1- Não será obrigatória a realização de visita técnica aos locais de entrega dos insumos e equipamentos fornecidos.

### 16.0 – ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Declaro para os devidos fins que o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** está de acordo com o inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, Secretaria Geral de Controle Externo - SECEX, Manaus, 29 de maio de 2023.

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

Aprovação:

**GUILHERME ALVES BARREIROS**

Secretário Geral de Administração - Em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Genzis Khan Pinheiro Lazaro, Auditor(a) Técnico de Controle Externo**, em 01/06/2023, às 07:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0404720** e o código CRC **4DBD3DAA**.



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE)

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM

Data: MAIO/2023

REV.: 02

Lotes	Item	Discriminação	Unid.	Qte.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01	1.0	<b>EQUIPAMENTOS (LABORATÓRIO FIXO/MÓVEL)</b>				
	1	Forno NCAT para Determinação do Teor de Betume rápido microprocessado.	un	1		
	2	Kit de acessórios avulso para operação do forno de extração de ligantes NCAT.	un	1		
	3	Agitador de Peneiras Ro-tap 8x2" com controlador de tempo.	un	1		
	4	Balança determinadora de umidade – capacidade de 210 gramas, precisão 0,01 gramas.	un	1		
	5	Balança eletrônica digital, capacidade de 15 kg, resolução de 0,1g.	un	2		
	6	Balança eletrônica digital, capacidade de 5200 gramas, resolução de 0,01 gramas.	un	1		
	7	Banho Maria para amostras Marshall com termostato digital.	un	1		
	8	Bomba de vacuo 37 l/min 110/220v-60hz, p/ massa específica real dos solos	un	1		
	9	Capela p/ exaustao de gases 220v R3700. Dimensoes externas 82x60x85cm (LxPxA)	un	1		
	10	Conjunto cravacao c/3 cilindros nbr 9813	un	1		
	11	Conjunto para Determinação do Máximo Peso Específico (Rice Test).	un	1		
	12	Destilador de água capacidade 5/h.	un	1		
	13	Estufas para Secagem e Esterilização, capacidade de 81 litros.	un	2		
	14	Extratora Elétrica Portátil. Conta com sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento. O motor elétrico possui três velocidades. Com potência para coroas de até Ø 4 ¼" - Acompanha cábice e coroa Ø 4 ¼" (interno). - Não acompanha bomba de vácuo e gerador. Alimentação 220V - monofásico.	un	1		
	15	Coroa diamantada Ø 4 ¼" (interno) fabricada com rosca padrão tipo "ALEC" para utilização em extratora rotativa elétrica de 1600W.	un	3		
	16	P/ Extratora - Gerador a gasolina, sistema de partida manual/elétrica, tanque de combustível de 21 litros.	un	1		
	17	Extrator de Betume Rotarex Elétrico 220 V, 60 Hz. Possui regulador de velocidade capaz de atingir até 3600 rpm. Através desse sistema de regulagem, o solvente pode ser adicionado sem a parada total da máquina. Com o controle da velocidade do ensaio, evita-se perda excessiva de finos. Conforme norma: DNER-ME053	un	1		
	18	Fogareiro elétrico, duas bocas, 220 V, 60 Hz. Corpo em aço inox, potência 2250 W, consumo 2,25 kW, 220 V. Dimensões 460x270x110mm.	un	2		
	19	Medidor de Umidade Tipo Speedy.	un	1		
	20	Penetrômetro Universal Semi-Automático.	un	1		
	21	Prensa CBR / Marshall Digital Microprocessada.	un	1		
	22	Soquete CBR/Proctor Automático 220 V, 60 Hz. Capaz de compactar corpos de prova Ø 6" ou 4". Acompanha soquete de 5 e 10 libras, além de molde Proctor e CBR. O soquete de 5 libras tem face circular e altura de queda de 12", o de 10 libras tem face tipo "pedaço de pizza" e altura de queda de 18". O equipamento mantém sempre a mesma altura de queda, independente do nível de compactação do solo dentro do molde. Possui 2 controles separados, um para regular o número de golpes com mostrador digital e outro para controlar a velocidade de rotação do molde. Conforme normas: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049.	un	1		
	23	Soquete marshall automático 220v-50hz c/ contador de golpes	un	1		
	24	Tanque de inox p/ cura de CP de concreto 10x20cm c/ aquecimento e circulação de água, dimensão do tanque 100x75x30cm.	un	1		
	25	Tanque de inox para molde CBR Dimensões do tanque 100x75x30cm.	un	1		
	26	Viscosímetro Saybolt / Furol	un	1		
	27	Esclerômetro Digital Tipo N para leituras rápidas. Possui função de memorização de medidas e média aritmética. Ideal para uso em peças pré-fabricadas, determinações rápidas de estruturas novas, estruturas submetidas a congelamento, fogo, etc... Características: Escala 10 a 100 MPa (100 a 1000kgf/cm2 ou 1450 a 14500 psi); - Energia de impacto 0,225mkg; - Leve e portátil. Acompanha pedra porosa para remoção de camadas superficiais ao concreto e estojo plástico com alça para transporte. Alimentação: 4 pilhas AA. Conforme norma: NBR 7584; ASTM C805	Und.	1		
	28	Bigorna para Calibração de Esclerômetro digital. Com corpo de aço maciço, pastilha com dureza padrão e guia. Conforme norma NBR 7584	Und.	1		
29	Misturador para misturas asfálticas, cap. 30L, com tambor basculante.	un	1			
LOTE 02	2.0	<b>ACESSÓRIOS</b>				
	30	Conjunto para Determinação da Densidade "In situ" (Frasco de areia).	un	1		
	31	Conjunto para ensaio de Equivalente de Areia.	un	1		
	32	Extensômetro c/ curso de 10 mm e resolução de 0,01mm, mostrador analógico.	un	10		
	33	Extrator de Amostras hidráulico (manual) p/ corpos de prova em molde CBR/Proctor e Marshall.	un	1		
	34	Extrator para Molde Marshall Mecânico p/ CP Marshall com acionamento mecânico.	un	2		
	35	Jogo de 15 peneiras com caixilhos em inox, Ø8x2" com tampa e fundo. Malha importada. (série norma e intermediária), aberturas: 75 – 50 – 38 – 25 – 19 – 12,7 – 9,5 – 6,3 – 4,8 – 2,4 – 2,0 – 1,2 – 0,6 – 0,42 – 0,3 – 0,18 – 0,15 – 0,075 mm.	un	2		
	36	Manta aquecedora para alambique de Femel, com capacidade de 5 litros e regulagem de temperatura.	un	1		
	37	Mesa para Pesagem Hidrostática com tampa perfurada e plataforma elevatória c/ recipiente para água.	un	1		
	38	Paquímetro Digital c. capacidade 300 mm x 12". Resolução 0,01 mm x 0,0005".	un	2		
	39	Relógio de Alarme para uso em laboratório.	un	4		
	40	Repartidor de Amostras de chão, abertura de 1" c/ 03 caçambas e 01 pá.	un	1		
	41	Soquete CBR (Manual), 10 libras. Construído em aço zincado com peso de 10 lb (4,54 Kg) e altura de queda de 45,72 cm.	un	2		
42	Soquete cilíndrico Proctor para ensaio de compactação, 2500g de aço zincado.	un	2			

	43	Soquete para compactação Marshall manual. Com 4,540 g de massa e altura de queda livre de 45,72 cm e protetor de dedo.	un	2		
	44	Termômetro ASTM 7C. Escala de -2°C a +300°C, divisões de 1°C, comprimento 386 mm, para imersão total.	un	2		
	45	Termômetro bimetalico. Mostrador com 2" de diâmetro, saída angular, escala de 0 a 250 °C, divisão de 2°C, com haste de 20 cm de comprimento.	un	4		
	46	Termômetro infravermelho com mira laser para medição de temperatura sem contato.	un	4		
	47	Treliça para medição de afundamento em trilhas de rodas de pavimentos.	un	2		
	48	Trena de aço, 5m.	un	10		
	49	Trena de fibra de vidro, 50m.	un	10		
	<b>3.0</b>	<b>MOLDES, VASILHAMES E ACESSÓRIOS</b>				
	50	Almofariz de porcelana capacidade 2.500 ml, com mão de gral	un	2		
	51	Bacia de alumínio circular, para preparação de amostras de solos para ensaio de compactação e/ou CBR. Ø30cm	un	12		
	52	Bacia de alumínio Ø20cm	un	12		
	53	Balde graduado, em PP capacidade 20 L. div. 1000 ml	un	4		
	54	Bandeja de aço galvanizada retangular com dimensões de 60X50X5cm e com alça.	un	6		
	55	Bandeja de aço galvanizada retangular com dimensões de 50X40X6cm e com alça.	un	12		
	56	Bandeja de chapa galvanizada circular medindo Ø 60X8cm.	un	6		
	57	Bandeja densidade areia 200 mm	un	2		
	58	Barrilete p/ armazenar água destilada capacidade 10L	un	1		
	59	CBR - Disco Espaçador. Construído em aço zincado Ø 6", com 2,5" de altura.	un	3		
	60	CBR - Prato Perfurado Construído em aço zincado, com haste regulável.	un	12		
	61	CBR - Sobrecargas (Peso anelar) para ensaio CBR, com peso total de 10 libras.	un	12		
	62	CBR - Tripé Porta Extensômetro em aço.	un	12		
	63	CBR - Molde CBR/ISC com Ø 6" (cilindro, colar, base perfurada, hastes rosçadas e porcas borboleta).	un	12		
	64	Cesto de tela Ø10 x 15 cm com abertura de 2 mm	un	2		
	65	Cesto de tela. Ø15 x 15 cm com abertura de 2 mm	un	2		
	66	Cesto de tela Ø20x 20 cm com abertura de 3,4 mm	un	2		
	67	Cesto meia lua p/ ensaio adesividade	un	1		
	68	Frigideira de alumínio, Ø 20 cm	un	4		
	69	Fundo p/ peneira 8x2" inox	un	4		
	70	Marshall - Base em aço zincado para ensaio de compactação Marshall	un	12		
	71	Marshall - Colar em aço zincado para ensaio de compactação Marshall	un	12		
	72	Marshall - Molde de Compressão Marshall (placa de ruptura)	un	2		
	73	Marshall - Molde em aço zincado para ensaio de compactação Marshall	un	12		
	74	Molde cilíndrico pequeno para Proctor normal 100mm.	un	10		
	75	Molde de diâmetro para tração indireta (Pórtico de Lotteman)	un	2		
	76	Peneira 8x2 - 3/8" (9,52mm), com caixilho redondo e malha quadrada em latão ou aço inox.	un	2		
	77	Peneira 8x2 nr. 12 - 1,70 mm inox	un	2		
	78	Peneira 8x2 nr. 40 (0,42mm), com caixilho redondo e malha quadrada em latão ou aço inox.	un	2		
	79	Peneira 8x2 nr. 200 - 0,075mm inox	un	2		
	80	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 0,18 mm (nº 80) em malha importada	un	2		
	81	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 12,5 mm (1/2") em malha importada	un	2		
	82	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 6,3 mm (1/4") em malha importada	un	2		
	83	Pisseta plastica graduada 250 ml	un	3		
	84	Pisseta plastica graduada 500ml	un	4		
	85	Pisseta plastica graduada 1000 ml	un	3		
	86	Recipiente cilíndrico chapa diam. 220x268 mm - 10L	un	1		
	87	Recipiente cilíndrico chapa diam 260x283 mm - 15L	un	1		
	88	Recipiente cilíndrico em aço zincado para calibração de areia, capacidade de 2 litros.	un	2		
	89	Seringa de borracha para limpeza ou sucção de líquidos com capacidade de 200ml	un	2		
	90	Tampa p/ peneira 8x2" inox	un	4		
	91	Tela de arame com amianto, dimensões 20 x 20 cm. Para aquecimento de recipientes sem contato direto com a fonte de aquecimento.	und	4		
	<b>4.0</b>	<b>FERRAMENTAS</b>				
	92	Chibanca com cabo (picareta)	un	2		
	93	Colher de pedreiro 8" com cabo	un	2		
	94	Colher de solos quadrada	un	2		
	95	Colher de jardineiro	un	4		
	96	Colher metálica inox - 30ml	un	2		
	97	Enxada com cabo	un	2		
	98	Escova para limpeza de peneiras, com fios em latão. Ø 30 x 150 mm, tipo de fio: latão.	un	2		
	99	Escova para limpeza de peneiras, com fios em Nylon. Ø 30 x 150 mm, tipo de fio: nylon.	un	2		
	100	Escova para limpeza de provetas, com fios de crina. Tipo de fio: crina.	un	2		
	101	Espátula Flexível em aço inox. Ponta arredondada e cabo de madeira. Tamanho de lâmina 10X2cm.	un	2		
	102	Esquadro de aço tipo carpinteiro 600 mm.	un	2		
	103	Marreta de 1 kg, com cabo de madeira.	un	2		
	104	Nível de Alumínio. Tipo Pedreiro Nível de bolha com corpo em alumínio	un	2		
	105	Pá quadrada com cabo de madeira	un	2		
	106	Picareta com cabo	un	2		
	107	Pinça de aço inox para corpo de prova Marshall	un	4		
	108	Régua Biselada 35cm. Construída em aço zincado com bisel em uma das faces. Conforme normas: NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 9828, 9813	un	4		
	109	Talhadeira chata de aço duro para densidade. Dimensão 12".	un	4		
	110	Talhadeira côncava para densidade.	un	4		
	111	Trado cavadeira 8" com 2 hastes	un	1		
	112	Trado - haste c/ luva 1x1" p/ trado 4/6"	un	2		
	113	Trincha de 1 1/2"	un	4		
	114	Trincha de 1"	un	4		

LOTE 03

LOTE 04

5.0 VIDRARIAS						
LOTE 05	115	Alambique de Femel construído em vidro. Recuperador de solvente por destilação com capacidade de 5 litros. Consiste em duas partes conectadas por junta esmerilhada.	un	2		
	116	Becker de vidro, graduado e capacidade de 250 mL.	un	4		
	117	Becker de vidro, graduado e capacidade de 500 mL. DNER ME 015/94	un	6		
	118	Becker de vidro, graduado e capacidade de 1000 mL. DNIT 158/2011 ME	un	6		
	119	Copo de Becker de vidro, capacidade 400 ml. Construído em vidro borossilicato, resistente ao calor, com bico vertedor e graduação. maior divisão 100 ml	un	6		
	120	Frasco Chapman 450ml NBR 9776	un	3		
	121	Frasco de Le Chatelier. Vidro com tampa esmerilhada e capacidade de 250 mL. Graduação em 0,01 Ml	un	3		
	122	Funil em vidro liso com ângulo de 60 graus, com diâmetro 6 cm (boca), volume 30 ml.	un	4		
	123	Picnômetro de vidro com tampa esmerilhada perfurada, capacidade de 50 mL.	un	6		
	124	Picnômetro de vidro com tampa esmerilhada perfurada, capacidade de 500 mL.	un	6		
	125	Picnômetro de vidro para ensaio de densidade em materiais betuminosos, formato cônico. Capacidade de 25 mL.	un	4		
	126	Pipeta graduada de vidro, capacidade 50 ml, codificadas por cores com graduação aferida a 20°C.	un	4		
	127	Proveta de vidro graduada de 250 ml	un	4		
	128	Proveta de Vidro 500 ml com base sextavada em plástico, construídas em vidro borossilicato com bico vertedor e graduação, com divisão de 0,5 ml.	un	6		
129	Proveta de Vidro 1000 ml com base sextavada em plástico, construídas em vidro borossilicato com bico vertedor e graduação com divisão de 10 ml.	un	8			
130	Proveta plástica, 1000 ml, graduada, com base e bico vertedor.	un	4			
<b>6.0 MATERIAL DE CONSUMO (Insumos)</b>						
LOTE 06	131	Areia normal nº 30, saco com 25kg.	un	4		
	132	Enxofre pó duplamente ventilado saco 25k	un	4		
	133	Luva de borracha p/ mão de gral n.04	Par	8		
	134	Luva de kevlar - mat. Quente - punho 40cm	Par	8		
	135	Luva de kevlar - riscos mecanicos	Par	8		
	136	Luva térmica - aramida/carbono 600°C	Par	4		
	137	Oleo mineral - caixa c/ 12 frasco de 1L	un	2		
	138	Parafina em barra (kg)	kg	20		
	139	Papel filtro Ø6" (150mm) para compactação e CBR, gramatura de 80g/m2 e espessura 0,2mm. Pacote c/ 100 unid.	pct	20		
	140	Papel filtro para rotarex. Gramatura: 250g. Espessura: 0,5mm e diâmetro de 24,5 e furo central de 4,5cm. Pacote c/100 pc.	pct	20		
	141	Papel Filtro Ø10cm, para uso entre a mistura betuminosa e o molde, evitando sua aderência durante o processo de compactação. Pacote com 100 unidades.	pct	20		
	142	Sacos de Lona para coleta de amostras, 5 litros	un	20		
	143	Sacos de Lona para coleta de amostras, 10 litros	un	20		
	144	Sacos de Lona para coleta de amostras, 20 litros	un	20		
	145	Sacos de Lona para coleta de amostras, 50 litros. Com costura dupla e cordão para fechamento na parte superior, Ø 35 X 65cm. Conforme norma: NBR 7216	un	20		
	146	Solução concentrada para equivalente de areia, 1L.	un	4		
	147	Solvente tipo tricloretileno ou perchloretileno (18 kg)	un	8		
					<b>V. TOTAL:</b>	



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**Anexo III – Especificações Técnicas**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

**DATA:** MAIO/2023

**REV.:** 02

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os materiais e equipamentos, objeto deste certame serão solicitados conforme as necessidades do TCE/AM e obedecerão às especificações constantes neste Termo de Referência.

A tensão de trabalho nominal dos equipamentos discriminados deverá ser de 110 ou 220 Volts.

A planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO I) detalha os equipamentos e insumos do laboratório móvel e fixo para controle tecnológico, bem como as ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES e PREÇOS DE REFERÊNCIA.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**ITEM 1**

Forno NCAT para Determinação do Teor de Betume rápido microprocessado (extrai o betume de amostras de 1Kg em cerca de 50 minutos, com precisão de 99,89%). O equipamento deverá possuir capacidade p/ até 5kg e possuir: balança interna, impressora de fita, porta de segurança que não se abre nos momentos críticos do ensaio, programador eletrônico microprocessado com display digital e filtro que reduz as impurezas resultantes da queima do betume. O equipamento deverá aquecer o material eliminando o betume até o momento de estabilização (quando o peso não se altera por mais de 3 minutos) e determina o teor de betume automaticamente, disparando um sinal sonoro e mostrando o



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

resultado em porcentagem, que pode ser impresso e/ou enviado para um computador.

Faixa de trabalho: 200 a 650°C. Dimensões externas: 55,2 x 65,4 x 93,3 cm.

Especificações:

Tensão	220 V
Potência	4800W
Frequência	60 Hz
Capacidade	Podem ser utilizadas amostras com até 5 kg
Display em tempo real	Temperatura, gramas e porcentagem. Reduz o tempo do ensaio em aproximadamente 30 a 40 minutos.
Conexão	Impressora acoplada e saída RS-232 para conexão em computador

\*\*Incluso serviço de instalação e calibragem.



\*\*Figura meramente ilustrativa

## **ITEM 2**

Kit de acessórios avulso para operação do forno de extração de ligantes NCAT. O kit de acessórios obrigatório para utilização do forno NCAT deverá conter: 02 Cestos perfurados em aço inox; 01 Pegador para cestos; 04 Rolos de papel para impressora; 01 Par de luvas; 01 Gaiola de proteção para cestos quentes; 01 Escova para limpeza, máscara



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

e óleo. Os equipamentos (Item 4.1 e 4.2) deverão ser capazes de realizar o ensaio conforme Norma ASTM D6307, NCAT (Nacional Center for Asphalt Technology).

**ITEM 3**

Agitador de peneiras Rotap, 8x2", capacidade 7 peneiras, funcionamento elétrico, com timer programável de 0 a 99 minutos, 110 ou 220v. Deve acompanhar tampa e fundo. Deverá ser capaz de realizar os ensaios técnicos para a qual o equipamento é especificado de acordos com as Normas vigentes (ABNT, DNIT, ASTM e/ou AASHTO).

**ITEM 4**

Balança determinadora de umidade – capacidade de 210 gramas, precisão 0,01 gramas. Desenvolvida para determinações em laboratório, as balanças deverão secar o material e efetuar o cálculo automaticamente. Deverá possuir displays digitais e temperaturas ajustáveis de 60°C a 180°C, com incremento de 1°C. Deverá emitir alarme sonoro avisando quando a secagem se finaliza. A Balança deverá ser entregue com certificado de calibração.

**ITEM 5**

Balança eletrônica digital, capacidade de 15kg, resolução de 0,1g, 110/220V, 50/60 Hz. Resolução de 0,1 grama, indicador direto na plataforma, prato em aço inox com 217 mm x 184 mm, saída RS232, saída inferior para pesagem hidrostática. A Balança deverá ser entregue com certificado de calibração.

**ITEM 6**

Balança eletrônica digital, capacidade de 5,2kg, resolução de 0,01 gramas. Características: Saída serial 232, saída inferior com gancho para pesagem hidrostática. Bivolt, 50/60Hz, prato de pesagem com diâmetro de 160mm. A Balança deverá ser entregue com certificado de calibração.

**ITEM 7**

Banho Maria para amostras Marshall com termostato digital. Deverá ser construído internamente em aço inoxidável, com tampa tipo pingadeira e base perfurada que garante



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

circulação livre de água na parte superior e inferior da amostra. Dimensões internas: 52 x 35 x 12 cm. Deverá possuir termostato digital, permitindo a programação da temperatura. Faixa de operação: ambiente a 110°C. Conforme Norma: NBR 12891.

**ITEM 8**

Bomba de vácuo de ar comprimido para determinação da massa específica real dos grãos de solos. Deverá ser do tipo 2VC, sistema de palhetas rotativas, planas e deslizantes, montada num rotor que gira num alojamento excêntrico, possuir manômetro e vacuômetro para controle. Deverá ser capaz de realizar o ensaio de massa específica real dos grãos de acordo com as Normas vigentes (ABNT, DNIT, ASTM e/ou AASHTO).

**ITEM 9**

Capela para exaustão de gases em fibra de vidro, janela de acrílico transparente, com exaustor tipo centrifugo motor de 1/30Hp, 1700RPM, vazão mínima de 300m<sup>3</sup>/hora, saída 100mm e interruptor independente. Com iluminação. Dimensões mínimas externas 80x55x80cm Voltagem: 110 a 220V.

**ITEM 10**

Conjunto de cravação NBR 9813 com 1 soquete, 1 haste, 1 sapata e 3 cilindros bixelados de 1 litro. Conforme NBR 12102, 9813. Para ensaio de densidade "in situ" de solos.

**ITEM 11**

Conjunto para determinação do Máximo Peso Específico (Rice Test). Deverá permitir a determinação da máxima gravidade e densidade específica em misturas betuminosas de pavimento (RICE TEST). Deverá possuir recipiente tronco-cônico metálico para aplicação de vácuo com tampa e manômetro de pressão residual absoluta, mesa de agitação orbital de bancada com controlador de velocidade e garras de fixação, conexões, mangueiras de silicone, torneira de vidro com 03 vias, 03 frascos Kitazato, 02 suportes de madeira e bomba de vácuo. Deverá atender as Normas: ASTM D 2041; AASHTO T 283 e T 209.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 12**

Destilador de água Capacidade 5l/h. Deverá possuir desligamento automático em caso de falta de água. Todas as partes em contato com a água deverão ser em material anticorrosivo.

**ITEM 13**

Estufa para secagem e esterilização, 110 a 220V, 60 Hz, capacidade de 81 litros. O interior deverá ser construído em aço inox com tratamento anticorrosivo e possuir posições para colocação de prateleiras. O exterior deverá ser em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático. Deverá Possuir controlador microprocessado, termostato hidráulico para controle da temperatura e suporte para colocação de termômetro. Dimensões: 58,5 x 53 x 68,5cm (larg. x altura x prof.), faixa de temperatura 50°C a 200°C.

**ITEM 14**

Extratora Elétrica Portátil. Deverá possuir: sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento; motor elétrico possui três velocidades; potência para coroas de até Ø 4 ¼". Deverá vir acompanhada de cálice e coroa Ø 4 ¼" (interno). Alimentação 110 à 220V.

**ITEM 15**

Coroa diamantada Ø 4 ¼" (interno) fabricada com rosca padrão tipo "ALEC" para utilização em extratora rotativa elétrica de 1600W. Deverá ser compatível com a extratora elétrica descrita no item 2.14.

**ITEM 16**

Gerador a gasolina, sistema de partida manual/elétrica, tanque de combustível de 21 litros. Potência máxima de 4100W, monofásico. Deverá ser compatível para utilização com a extratora elétrica descrita no item 2.14.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 17**

Extrator de Betume Rotarex Elétrico 110 a 220V, 60Hz. Deverá possuir regulador de velocidade capaz de atingir até 3600 rpm, permitindo a adição de solvente sem a parada total da máquina. Deverá ser capaz de realizar o ensaio de extração de betume conforme preconizado pela Norma DNER-ME053.

**ITEM 18**

Fogareiro elétrico, duas bocas, 220 V, 60 Hz. Corpo em aço inox, potência 2250 W, consumo 2,25 kW, 220 V. Dimensões 460x270x110mm.



**ITEM 19**

Medidor de Umidade Tipo Speedy. Ideal para determinações rápidas de umidade percentual (em massa) de solos, areias ou outros materiais granulares. O kit é composto por: 01 recipiente c/ tampa de pressão e manômetro; 01 balança digital portátil; 01 escova para limpeza; 02 anéis vedantes para tampa; 01 caixa com 100 ampolas de carbureto de cálcio; 01 espátula; 01 flanela; 01 par de esferas de aço; 01 estojo metálico e instrução de uso. Conforme norma: DNERME052 (incluso calibragem)

Especificações:

Faixa de trabalho	0 a 3 kgf cm <sup>-2</sup>
Dimensões do estojo	40 x 30 x 20 cm
Cápsula de alumínio	Ø 40x20 mm, 25 ml
Utilização de amostras de solo	5, 10 ou 20 g, em função da umidade



Estado do Amazonas  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Acessórios:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.0	Cápsula de alumínio com tampa, $\phi$ 40x20 mm, 25 ml – (01)
2.0	Anel de Vedação em borracha - (02)
3.0	Esfera de 1/2" (01 par)
4.0	Estojo metálico – (01)
5.0	Escova para limpeza
6.0	Manômetro para speedy
8.0	Tabela de conversão
9.0	Carbureto de cálcio, caixa com 100 ampolas



\*\*Imagens meramente ilustrativas

## ITEM 20

Penetrômetro Universal Semi-Automático, 220V - 60Hz. Este modelo possui todas as características do modelo manual, porém possui sistema que solta a haste de penetração por sistema elétrico e a trava após passado o tempo programado (variável de 1 a 99 segundos). Acompanha 01 agulha para ensaio de ligantes (ASTM D5). Não acompanha recipiente de penetração, cuba de transferência ou banho termostático. Conforme normas: NBR 11345, 6576; DNER ME003; ASTM D5; AASHTO T49.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**



\*\*Imagens meramente ilustrativas.

## **ITEM 21**

Prensa CBR / Marshall Digital Microprocessada – 110/220 V – 50/60 Hz. Deverá permitir: o controle eletronicamente e possuir capacidade de manter a velocidade de avanço constante; o ajuste da velocidade para o ensaio CBR, Marshall e outras dentro deste intervalo; manter a velocidade independentemente de deformações ou aumento de carga; armazenagem dos dados dos ensaios e depois transferi-los via saída serial para microcomputador; execução do ensaio através de controles digitais, não havendo qualquer manipulação do operador; armazenagem do resultado, bem como da memória e dos parâmetros de configuração, no display digital. Deverá vir acompanhada de cabos e softwares para a transferência dos resultados armazenados para PC, (tabela de carga x penetração para ensaio CBR, fluência e estabilidade para ensaio Marshall). Características: Curso do pistão 100 mm; velocidade regulável de (1,2 a 50,8mm/minuto). Deverá possibilitar também a transferência de dados, continuamente, durante os ensaios para o computador. Deverá vir acompanhada de célula de carga de 5.000kgf e transdutor de deslocamento de 25mm. Em resumo, deverá atender ao preconizado nas Normas: NBR 9895 e DNER-ME 049.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 22**

Soquete CBR/Proctor Automático 110/220 V, 60 Hz. Deverá: ser capaz de compactar corpos de prova Ø 6” ou 4”; vir acompanhada de soquete de 5 e 10 libras, além de molde Proctor e CBR. O soquete de 5 libras deverá ter face circular e altura de queda de 12”. Já o soquete de 10 libras deverá ter face tipo “pedaço de pizza” e altura de queda de 18”. O equipamento deverá manter sempre a mesma altura de queda, independentemente do nível de compactação do solo dentro do molde. Deverá possuir 2 controles separados, um para regular o número de golpes com mostrador digital e outro para controlar a velocidade de rotação do molde. Deverá atender ao preconizado nas Normas: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049.

**ITEM 23**

Soquete p/ensaio Marshall 220V-50Hz, c/contador de golpes e desligamento automático. Deve acompanhar um molde Marshall instalado em pedestal de madeira. Deverá ser capaz de realizar o ensaio Marshall conforme Normas vigentes (DNER-ME 043).

**ITEM 24**

Tanque em inox para cura de corpos de prova de concreto 10x20 cm. Dimensões mínimas do tanque 900x70x30cm. Capacidade Volumétrica mínima: 200 litros. Deve possuir sistema de aquecimento e de circulação de água. 110 a 220V.

**ITEM 25**

Tanque em inox para imersão corpos de prova CBR. As dimensões do tanque devem permitir a capacidade para 12 moldes de CBR (Não possui aquecimento, nem controle de temperatura).

**ITEM 26**

Viscosímetro Saybolt / Furol para 2 ou 4 provas com circuito eletrônico microprocessado, display digital com regulação automática de temperatura desde ambiente + 5°C a 250°C (ou a partir de 0°C, por meio de unidade de refrigeração conectada a serpentina). O equipamento deverá possuir controles independentes para iluminação e agitação do



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

banho. Deverá acompanhar: 02 ou 04 frascos receptores, 05 litros de óleo térmico, chave para orifício e 02 ou 04 orifícios Furol. Possibilidade de, mediante solicitação, os orifícios furol puderem ser substituídos por orifícios universais para óleos e com limpador de tubo. Deverá atender às Normas: NBR 14491; ABNT MB517, MB326; ASTM D88 e E102.

**ITEM 27**

Esclerômetro Digital Tipo N para leituras rápidas. Possui função de memorização de medidas e média aritmética. Ideal para uso em peças pré-fabricadas, determinações rápidas de estruturas novas, estruturas submetidas a congelamento, fogo, etc...

Características:

- Escala 10 a 100 MPa (100 a 1000kgf/cm<sup>2</sup> ou 1450 a 14500 psi);
- Energia de impacto 0,225mkg;
- Leve e portátil.

Acompanha pedra porosa para remoção de camadas superficiais ao concreto e estojo plástico com alça para transporte.

Alimentação: 4 pilhas AA.

Conforme norma: NBR 7584; ASTM C805

**ITEM 28**

Bigorna para Calibração de Esclerômetro digital. Com corpo de aço maciço, pastilha com dureza padrão e guia. Conforme norma NBR 7584.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 29**

Misturador para misturas asfálticas, cap. 30L, com tambor basculante.



**ITEM 30**

Conjunto para Determinação da Densidade “In situ”. Composto por bandeja, frasco e funil com registro de Ø6” para solos. Deve atender às normas: NBR 12102, 7185 e DNER 092.

**ITEM 31**

Conjunto para ensaio de Equivalente de Areia, contendo 3 provetas de acrílico, tubo lavador de cobre, frasco plástico com capacidade de 5 litros c/sifão, 2 metros de tubo de silicone, 02 cápsulas de alumínio de 88 ml de capacidade, funil de alumínio, soquete de latão 1 kg e frasco com solução para equivalente de areia. Os materiais devem vir acondicionados em maleta de madeira adequada. DNER – ME 054/97.

**ITEM 32**

Extensômetro (Relógio comparador). Curso de 10 mm e resolução de 0,01 mm, mostrador analógico e/ou digital. ITEM 7.5 Extrator de Amostras hidráulico (manual). Ideal para extração de corpos de prova em moldes CBR/Proctor e Marshall. Deve possuir



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

acionamento hidráulico para diminuir o esforço do operador. Conforme normas: NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182; DNERME 162, 129 e 049

**ITEM 33**

Extrator para Molde Marshall, dispositivo para extração de corpos de prova Marshall com acionamento hidráulico. Com espaço para fixação do molde e rosca para extração do corpo de prova. Deverá ser constituído em aço carbono pintado. Conforme norma: NBR 12891.

**ITEM 34**

Extrator para Molde Marshall Mecânico dispositivo para extração de corpos de prova Marshall com acionamento mecânico. Com espaço para fixação do molde e rosca para extração do corpo de prova. Deverá ser constituído em aço carbono pintado. Conforme norma: NBR 12891.

**ITEM 35**

Jogo de 15 peneiras com caixilhos em inox, Ø8x2” com tampa e fundo. Malha importada. (série norma e intermediária), aberturas: 75 – 50 – 38 – 25 – 19 – 12,7 – 9,5 – 6,3 – 4,8 – 2,4 – 2,0 – 1,2 – 0,6 – 0,42 – 0,3 – 0,18 – 0,15 – 0,075 mm. Deve atender as Normas Técnicas vigente (ABNT, DNIT, ASTM e/ou AASHTO).

**ITEM 36**

Manta aquecedora para alambique de Femel, com capacidade de 5 litros e regulagem de temperatura. Voltagem: 110 a 220V.

**ITEM 37**

Mesa para Pesagem Hidrostática com tampa perfurada e plataforma elevatória para ensaio de pesagem hidrostática em agregados. Deve vir acompanhada de recipiente para colocação de água.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 38**

Paquímetro Digital com dígitos grandes, função de zero a qualquer ponto e alimentação à bateria. Deve possuir quatro recursos de acesso ao local da medida (quadrimensional). Capacidade 300 mm x 12". Resolução 0,01 mm x 0,0005".

**ITEM 39**

Relógio de Alarme para uso em laboratório. Dotado de escala total de 99,59 minutos, subdivisão de 1 minuto e alarme tipo despertador. Relógio de alarme, capacidade 99,59 minutos.

**ITEM 40**

Repartidor de Amostras de chão, abertura de 1". Quarteador construído em chapa de aço galvanizado com diversas aberturas. Deve acompanhar 03 caçambas e 01 pá. Deve ser adequado para a realização de ensaios conforme as normas técnicas vigentes (ABNT, DNIT, ASTM e/ou AASHTO).

**ITEM 41**

Soquete CBR (Manual), 10 libras. Construído em aço zincado com peso de 10lb (4,54 Kg) e altura de queda de 45,72 cm. Deve ser adequado para a realização de ensaios conforme as Normas técnicas: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049.

**ITEM 42**

Soquete cilíndrico Proctor para ensaio de compactação, 2500g de aço zincado. Deve ser adequado para a realização de ensaios conforme as Normas técnicas (ABNT, DNIT, ASTM e/ou AASHTO).

**ITEM 43**

Soquete para compactação Marshall manual. Com 4,540g de massa e altura de queda livre de 45,72 cm e protetor de dedo. A face de compactação deverá ser plana e circular segundo norma DNER ME 043/1995.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 44**

Termômetro ASTM 7C. Escala de -2°C a +300°C, divisões de 1°C, comprimento 386 mm, para imersão total.

**ITEM 45**

Termômetro bimetálico. Mostrador com 2” de diâmetro, saída angular, escala de 0 a 250 °C, divisão de 2°C, com haste de 20 cm de comprimento. Ideal para medição de temperatura em tanques de betume ou massa asfáltica.

**ITEM 46**

Termômetro infravermelho com mira laser para medição de temperatura sem contato, display de LCD 3½ dígitos c/ iluminação de fundo, faixa de medição -30~+550°C / -22 ~ +1022°F, div. 0,5°C/1°F, emissividade fixa em 0,95, alcance 1,2m campo de visão 10:1, precisão básica de ±2% ou ±2°C. Com mira laser, Data Hold, Auto deslig., Conformidade Laser Classe II. Funcionamento à bateria 9V. Conforme DNER – ME 401/99.

**ITEM 47**

Treliça para medição de afundamento em trilhas de rodas de pavimentos. Construída em alumínio, com escala graduada em aço inox. Conforme norma: DNIT 007/2003 – PRO.

**ITEM 48**

Trena de 5 metros em fita de aço temperado, oferecendo resistência e durabilidade. Deve possuir corpo em plástico ABS e graduação em milímetros e polegadas. Deve possuir retorno automático da fita e trava para facilitar a utilização. Características: Comprimento de 5 metros; Fita em aço temperado com 3 rebites para maior segurança; Corpo em plástico ABS; Trava para fixar a fita métrica; Cinta para facilitar o transporte.

**ITEM 49**

Trena em Fibra de Vidro com Corpo em ABS 50m. Características: Corpo em ABS injetado; Fita em fibra de vidro; Empunhadura emborrachada; Ponta para fixação no solo.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 50**

Almofariz de porcelana capacidade 2.500 ml, com mão de gral

**ITEM 51/ 52**

Bacia de alumínio circular, para preparação de amostras de solos para ensaio de compactação e/ou CBR. Ø20cm e Ø30cm.

**ITEM 53**

Balde graduado, em PP capacidade 20 L. div. 1000 ml.

**ITEM 54/ 55/ 56**

Bandeja de aço galvanizada com alça. Dimensões: retangular de 60X50X5cm; retangular de 50X40X6cm; circular Ø 60X8cm.

**ITEM 57**

Placa perfurada quadrada Ø 200mm, em chapa de aço galvanizada, para ensaio de densidade "in situ" da areia. Conforme normas técnicas vigentes.

**ITEM 58**

Barrilete de PVC, p/armazenar água destilada, cap. 10L c/ torneira.

**ITEM 59 a 63**

Acessórios para ensaio de CBR: Disco Espaçador. Construído em aço zincado Ø 6", com 2,5" de altura; Prato Perfurado Construído em aço zincado, com haste regulável em latão. Conforme normas; Sobrecargas (Peso anelar) com peso total de 10 libras, construídas em ferro fundido pintado, os pesos têm formato bipartido; Tripé Porta Extensômetro em aço, construído em aço zincado, tipo semicírculo, este tripé encaixa-se pelo lado interno no molde e possui fixador para travamento do extensômetro; Molde CBR/ISC com Ø6", construído em aço zincado, composto de cilindro, colar, base perfurada, hastes roscadas e porcas borboleta. Conforme normas técnicas vigentes: NBR 12102, 7182, 9895 e DNER-ME 049, 162 e 129.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 64/ 65/ 66**

Cesto de tela para pesagem hidrostática: Ø10 x 15 cm com abertura de 2 mm; Ø15 x 15 cm com abertura de 2 mm; Ø20x 20 cm com abertura de 3,4 mm.

**ITEM 67**

Cesto meia lua p/ ensaio adesividade. Conforme normas técnicas vigentes.

**ITEM 68**

Frigideira de alumínio, Diâmetro – 20cm.

**ITEM 69**

Fundo intermediário para peneira Ø 8X2 (inox). Conforme normas técnicas vigentes.

**ITEM 70 a 73**

Acessórios para ensaio Marshall. Base em aço zincado para ensaio de compactação Marshall; Colar em aço zincado para ensaio de compactação Marshall; Fixador para molde Marshall em aço zincado; Molde de Compressão Marshall (placa de ruptura); Molde em aço zincado para ensaio de compactação Marshall; Pedestal p/ molde marshall, com hastes; Medidor de fluência 1/32" (flow-meter). Conforme DNER ME 043/1995.

**ITEM 74**

Molde cilíndrico pequeno para Proctor Normal 100mm. Conforme normas técnicas vigentes.

**ITEM 75**

Molde de diâmetro para tração indireta (Pórtico de Lotteman). Conforme normas técnicas vigentes.

**ITEM 76 a 82**

Peneira com caixilho em inox, com caixilho redondo e malha quadrada, Ø8x2. Dimensões: 3/8" (9,52mm; N°. 12 - 1,70; N°. 40 (0,42mm); N°. 200 - 0,075mm; abertura:



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

0,18 mm (nº 80); Abertura: 12,5 mm (1/2"); Abertura: 6,3 mm (1/4"). Deve atender as Normas Técnicas vigente (ABNT, DNIT, ASTM e/ou AASHTO).

**ITEM 83/ 84/ 85**

Pisseta de plástico, capacidade 250, 500 e 1000 ml, com bico curvo para produzir jato para limpeza de materiais.

**ITEM 86/ 87**

Recipiente cilíndrico em aço zincado, Ø220X268 mm volume 10 litros e Ø260x283mm. volume 15 litros. Para determinação da massa unitária em estado solto e volume de vazios. Conforme NBR NM 45.

**ITEM 88**

Recipiente cilíndrico em aço zincado para calibração de areia, capacidade de 2 litros. Utilizado para determinação da densidade da areia utilizada no ensaio de frasco de areia (densidade in situ).

**ITEM 89**

Seringa de borracha para limpeza ou sucção de líquidos c/ cap. 200ml.

**ITEM 90**

Tampa p/ peneira 8x2" inox. Conforme normas técnicas vigentes.

**ITEM 91**

Tela de arame com amianto, dimensões 20 x 20 cm. Para aquecimento de recipientes sem contato direto com a fonte de aquecimento.

**ITEM 92 a 114**

Ferramentas auxiliares para a realização dos ensaios técnicos. Chibanca com cabo (picareta); Colher de pedreiro 8" com cabo; Colher de solos quadrada; Colher de jardineiro; Colher metálica inox - 30ml; Enxada com cabo; Escova para limpeza de peneiras, com fios em latão, Ø 30 x 150 mm, fio de latão; Escova para limpeza de



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

peneiras, com fios em Nylo, Ø 30 x 150 mm, fio de nylon; Escova para limpeza de provetas, com fios de crina, fio de crina; Espátula Flexível em aço inox com ponta arredondada e cabo de madeira, tamanho de lâmina 10X2cm; Esquadro de aço tipo carpinteiro 600 mm.; Marreta de 1 kg, com cabo de madeira; Nível de Alumínio, Tipo pedreiro nível de bolha com corpo em alumínio; Pá quadrada com cabo de madeira; Picareta com cabo; Pinça de aço inox para corpo de prova Marshall; Régua Biselada 35cm. Construída em aço zincado com bisel em uma das faces, conforme normas NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 9828, 9813; Talhadeira chata de aço duro para densidade, dimensão 12"; Talhadeira côncava para densidade; Trado cavadeira Diam. 8" haste e cruzeta; Haste de 1"x1m, com luva para trado de 4" e 6" e helicoidal; Trincha de 1 1/2"; Trincha de 1".

**ITEM 115 a 130**

Vidrarias auxiliares para realização dos ensaios técnicos: Alambique de Femel construído em vidro, recuperador de solvente por destilação com capacidade de 5 litros, consiste em duas partes conectadas por junta esmerilhada; Becker de vidro, graduado e capacidade de 250, 400, 500 e 1000 mL, construído em vidro borossilicato, resistente ao calor, com bico vertedor e graduação; Frasco Chapman 450ml NBR 9776; Frasco de Le Chatelier em vidro com tampa esmerilhada e capacidade de 250 ml e graduação em 0,01 ml; Funil em vidro liso com ângulo de 60 graus, com diâmetro 6 cm (boca), volume 30 ml; Picnômetro de vidro com tampa esmerilhada perfurada, capacidade de 25, 50 e 500 ml; Pipeta graduada de vidro, capacidade 50 ml, codificadas por cores com graduação aferida a 20°C; Proveta de vidro graduada de 250 ml; Proveta de Vidro 500 ml com base sextavada em plástico, construídas em vidro borossilicato com bico vertedor e graduação, com divisão de 0,5 ml; Proveta de Vidro 1000 ml com base sextavada em plástico, construídas em vidro borossilicato com bico vertedor e graduação com divisão de 10 ml; Proveta para sedimentação 1000ml sem graduação; Proveta plástica, 1000 ml, graduada, com base e bico vertedor; Tela de arame com amianto, dimensões 20 x 20 cm, para aquecimento de recipientes sem contato direto com a fonte de aquecimento.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**ITEM 131 a 147**

Material de consumo para a realização dos ensaios laboratoriais: Areia normal nº 30, saco com 25kg; Enxofre pó duplamente ventilado saco 25k; Luva de borracha p/ mão de gral n.04; Luva de kevlar para material quente - punho 40cm; Luva de kevlar para riscos mecânicos; Luva térmica - aramida/carbono 600°C; Óleo mineral - caixa c/ 12 frasco de 1L para uso como desmoldante; Parafina em barra (kg); Papel filtro Ø6" (150mm) para compactação e CBR, gramatura de 80g/m<sup>2</sup> e espessura 0,2mm. Pacote c/ 100 unid; Papel filtro para Rotarex, gramatura: 250g, espessura 0,5mm e diâmetro de 24,5, furo central de 4,5cm, pacote c/100 peças; Papel Filtro Ø10cm, para uso entre a mistura betuminosa e o molde, evitando sua aderência durante o processo de compactação, pacote com 100 unidades; Sacos de Lona para coleta de amostras de 5, 10, 20 e 50 litros, com costura dupla e cordão para fechamento na parte superior, conforme norma NBR 7216; Solução concentrada para equivalente de areia, 1L; Solvente tipo tricloretileno ou percloroetileno, tambor de 200L.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, Secretaria Geral de Administração – SEGER, Manaus, 29 de maio de 2023.



**Objeto:**  
Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

**Bancos**  
**Cotação**

**ANEXO IV - Orçamento Resumido**

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1.0	EQUIPAMENTOS (LABORATÓRIO FIXO/MÓVEL)		
2.0	ACESSÓRIOS		
3.0	MOLDES, VASILHAMES E ACESSÓRIOS		
4.0	FERRAMENTAS		
5.0	VIDRARIAS		
6.0	MATERIAL DE CONSUMO (Insumos)		

**Valor Total:**

### ANEXO V - CRONOGRAMA

**Objeto:**

Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

**Bancos  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Total Por Etapa	12 MESES
1.0	Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM	100,00%	



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Secretaria Geral de Administração - SEGER

## ANEXO VI – MINUTA DE ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2023-CPL/TCE-AM

No dia xx de xxxx do ano de 2023, o Estado do Amazonas, representado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizado na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10, em Manaus - AM, neste ato representado pelo **Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva**, Brasileiro, casado, RG n° xxxx, CPF: xxxx, residente nesta cidade de Manaus/Am, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s) para “**Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**”, para atender as necessidades do TCE/AM, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual n. 40674/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, corroborado pela Lei n. 10.520/2002, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, e em conformidade com as disposições a seguir:

(**NOME DA EMPRESA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n° xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), Portador(a) da Carteira de Identidade n° xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, no prazo de 12 meses.



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Secretaria Geral de Administração - SEGER

## 2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do Serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTATOS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E-Mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telefone: xxxxxxxx

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas						
Data:					Valor Total R\$	-
Item	Discriminação	Unid.	Qte.	Valor Unitário	Valor Total	
<b>1.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS (LABORATÓRIO FIXO/MÓVEL)</b>				<b>0,00</b>	
1.1	Forno NCAT para Determinação do Teor de Betume rápido microprocessado.	un	1			
1.2	Kit de acessórios avulso para operação do forno de extração de ligantes NCAT.	un	1			
1.3	Agitador de Peneiras Ro-tap 8x2" com controlador de tempo.	un	1			
1.4	Balança determinadora de umidade – capacidade de 210 gramas, precisão 0,01 gramas.	un	1			
1.5	Balança eletrônica digital, capacidade de 15 kg, resolução de 0,1g.	un	2			
1.6	Balança eletrônica digital, capacidade de 5200 gramas, resolução de 0,01 gramas.	un	1			
1.7	Banho Maria para amostras Marshall com termostato digital.	un	1			
1.8	Bomba de vacuo 37 l/min 110/220v-60hz, p/ massa especifica real dos solos	un	1			
1.9	Capela p/ exaustao de gases 220v R3700. Dimensoes externas 82x60x85cm (LxPxA)	un	1			
1.10	Conjunto cravacao c/3 cilindros nbr 9813	un	1			
1.11	Conjunto para Determinação do Máximo Peso Específico (Rice Test).	un	1			
1.12	Destilador de água capacidade 5/h.	un	1			
1.13	Estufas para Secagem e Esterilização, capacidade de 81 litros.	un	2			
1.14	Extratora Elétrica Portátil. Conta com sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento. O motor elétrico possui três velocidades. Com potência para coroas de até Ø 4 ¼" - Acompanha cálice e coroa Ø 4 ¼" (interno). - Não acompanha bomba de vácuo e gerador. Alimentação 220V - monofásico.	un	1			
1.15	Coroa diamantada Ø 4 ¼" (interno) fabricada com rosca padrão tipo "ALEC" para utilização em extratora rotativa elétrica de 1600W.	un	3			
1.16	P/ Extratora - Gerador a gasolina, sistema de partida manual/elétrica, tanque de combustível de 21 litros.	un	1			



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

1.17	Extrator de Betume Rotarex Elétrico 220 V, 60 Hz. Possui regulador de velocidade capaz de atingir até 3600 rpm. Através desse sistema de regulagem, o solvente pode ser adicionado sem a parada total da máquina. Com o controle da velocidade do ensaio, evita-se perda excessiva de finos. Conforme norma: DNER-ME053	un	1		
1.18	Fogareiro elétrico, duas bocas, 220 V, 60 Hz. Corpo em aço inox, potência 2250 W, consumo 2,25 kW, 220 V. Dimensões 460x270x110mm.	un	2		
1.19	Medidor de Umidade Tipo Speedy.	un	1		
1.20	Penetrômetro Universal Semi-Automático.	un	1		
1.21	Prensa CBR / Marshall Digital Microprocessada.	un	1		
1.22	Soquete CBR/Proctor Automático 220 V, 60 Hz. Capaz de compactar corpos de prova Ø 6" ou 4". Acompanha soquete de 5 e 10 libras, além de molde Proctor e CBR. O soquete de 5 libras tem face circular e altura de queda de 12", o de 10 libras tem face tipo "pedaço de pizza" e altura de queda de 18". O equipamento mantém sempre a mesma altura de queda, independente do nível de compactação do solo dentro do molde. Possui 2 controles separados, um para regular o número de golpes com mostrador digital e outro para controlar a velocidade de rotação do molde. Conforme normas: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049.	un	1		
1.23	Soquete marshall automático 220v-50hz c/ contador de golpes	un	1		
1.24	Tanque de inox p/ cura de CP de concreto 10x20cm c/ aquecimento e circulação de água. dimensão do tanque 100x75x30cm.	un	1		
1.25	Tanque de inox para molde CBR Dimensões do tanque 100x75x30cm.	un	1		
1.26	Viscosímetro Saybolt / Furol	un	1		
1.27	Esclerômetro Digital Tipo N para leituras rápidas. Possui função de memorização de medidas e média aritmética. Ideal para uso em peças pré-fabricadas, determinações rápidas de estruturas novas, estruturas submetidas a congelamento, fogo, etc... Características: Escala 10 a 100 MPa (100 a 1000kgf/cm2 ou 1450 a 14500 psi); - Energia de impacto 0,225mkg; - Leve e portátil. Acompanha pedra porosa para remoção de camadas superficiais ao concreto e estojo plástico com alça para transporte. Alimentação: 4 pilhas AA. Conforme norma: NBR 7584; ASTM C805	Und.	1		
1.28	Bigorna para Calibração de Esclerômetro digital. Com corpo de aço maciço, pastilha com dureza padrão e guia. Conforme norma NBR 7584	Und.	1		
1.29	Misturador para misturas asfálticas, cap. 30L, com tambor basculante.	un	1		
<b>2.0 ACESSÓRIOS</b>					
2.1	Conjunto para Determinação da Densidade "In situ" (Frasco de areia).	un	1		
2.2	Conjunto para ensaio de Equivalente de Areia.	un	1		
2.3	Extensômetro c/ curso de 10 mm e resolução de 0,01mm, mostrador analógico.	un	10		



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

2.4	Extrator de Amostras hidráulico (manual) p/ corpos de prova em molde CBR/Proctor e Marshall.	un	1		
2.5	Extrator para Molde Marshall Mecânico p/ CP Marshall com acionamento mecânico.	un	2		
2.6	Jogo de 15 peneiras com caixilhos em inox, Ø8x2" com tampa e fundo. Malha importada. (série norma e intermediária), aberturas: 75 – 50 – 38 – 25 – 19 – 12,7 – 9,5 – 6,3 – 4,8 – 2,4 – 2,0 – 1,2 – 0,6 – 0,42 – 0,3 – 0,18 – 0,15 – 0,075 mm.	un	2		
2.7	Manta aquecedora para alambique de Femel, com capacidade de 5 litros e regulagem de temperatura.	un	1		
2.8	Mesa para Pesagem Hidrostática com tampa perfurada e plataforma elevatória c/ recipiente para água.	un	1		
2.9	Paquímetro Digital c. capacidade 300 mm x 12". Resolução 0,01 mm x 0,0005".	un	2		
2.10	Relógio de Alarme para uso em laboratório.	un	4		
2.11	Repartidor de Amostras de chão, abertura de 1" c/ 03 caçambas e 01 pá.	un	1		
2.12	Soquete CBR (Manual), 10 libras. Construído em aço zincado com peso de 10 lb (4,54 Kg) e altura de queda de 45,72 cm.	un	2		
2.13	Soquete cilíndrico Proctor para ensaio de compactação, 2500g de aço zincado.	un	2		
2.14	Soquete para compactação Marshall manual. Com 4,540 g de massa e altura de queda livre de 45,72 cm e protetor de dedo.	un	2		
2.15	Termômetro ASTM 7C. Escala de -2°C a +300°C, divisões de 1°C, comprimento 386 mm, para imersão total.	un	2		
2.16	Termômetro bimetálico. Mostrador com 2" de diâmetro, saída angular, escala de 0 a 250 °C, divisão de 2°C, com haste de 20 cm de comprimento.	un	4		
2.17	Termômetro infravermelho com mira laser para medição de temperatura sem contato.	un	4		
2.18	Treliça para medição de afundamento em trilhas de rodas de pavimentos.	un	2		
2.19	Trena de aço, 5m.	un	10		
2.20	Trena de fibra de vidro, 50m.	un	10		
<b>3.0</b>	<b>MOLDES, VASILHAMES E ACESSÓRIOS</b>				
3.1	Almofariz de porcelana capacidade 2.500 ml, com mão de gral	un	2		
3.2	Bacia de alumínio circular, para preparação de amostras de solos para ensaio de compactação e/ou CBR. Ø30cm	un	12		
3.3	Bacia de alumínio Ø20cm	un	12		
3.4	Balde graduado, em PP capacidade 20 L. div. 1000 ml	un	4		
3.5	Bandeja de aço galvanizada retangular com dimensões de 60X50X5cm e com alça.	un	6		
3.6	Bandeja de aço galvanizada retangular com dimensões de 50X40X6cm e com alça.	un	12		
3.7	Bandeja de chapa galvanizada circular medindo Ø 60X8cm.	un	6		



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

3.8	Bandeja densidade areia 200 mm	un	2		
3.9	Barrilete p/ armazenar água destilada capacidade 10L	un	1		
3.10	CBR - Disco Espaçador. Construído em aço zincado Ø 6", com 2,5" de altura.	un	3		
3.11	CBR - Prato Perfurado Construído em aço zincado, com haste regulável.	un	12		
3.12	CBR - Sobrecargas (Peso anelar) para ensaio CBR, com peso total de 10 libras.	un	12		
3.13	CBR - Tripé Porta Extensômetro em aço.	un	12		
3.14	CBR - Molde CBR/ISC com Ø 6" (cilindro, colar, base perfurada, hastes roscadas e porcas borboleta).	un	12		
3.15	Cesto de tela Ø10 x 15 cm com abertura de 2 mm	un	2		
3.16	Cesto de tela. Ø15 x 15 cm com abertura de 2 mm	un	2		
3.17	Cesto de tela Ø20x 20 cm com abertura de 3,4 mm	un	2		
3.18	Cesto meia lua p/ ensaio adesividade	un	1		
3.19	Frigideira de alumínio , Ø 20 cm	un	4		
3.20	Fundo p/ peneira 8x2" inox	un	4		
3.21	Marshall - Base em aço zincado para ensaio de compactação Marshall	un	12		
3.22	Marshall - Colar em aço zincado para ensaio de compactação Marshall	un	12		
3.23	Marshall - Molde de Compressão Marshall (placa de ruptura)	un	2		
3.24	Marshall - Molde em aço zincado para ensaio de compactação Marshall	un	12		
3.25	Molde cilindrico pequeno para Proctor normal 100mm.	un	10		
3.26	Molde de diametral para tração indireta (Pórtico de Lotteman)	un	2		
3.27	Peneira 8x2 - 3/8" (9,52mm), com caixilho redondo e malha quadrada em latão ou aço inox.	un	2		
3.28	Peneira 8x2 nr. 12 - 1,70 mm inox	un	2		
3.29	Peneira 8x2 nr. 40 (0,42mm), com caixilho redondo e malha quadrada em latão ou aço inox.	un	2		
3.30	Peneira 8x2 nr. 200 - 0,075mm inox	un	2		
3.31	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 0,18 mm (nº 80) em malha importada	un	2		
3.32	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 12,5 mm (1/2") em malha importada	un	2		
3.33	Peneira com caixilho em inox, Ø8x2". Abertura: 6,3 mm (1/4") em malha importada	un	2		
3.34	Pisseta plastica graduada 250 ml	un	3		
3.35	Pisseta plastica graduada 500ml	un	4		
3.36	Pisseta plastica graduada 1000 ml	un	3		
3.37	Recipiente cilindrico chapa diam. 220x268 mm - 10L	un	1		
3.38	Recipiente cilindrico chapa diam 260x283 mm - 15L	un	1		
3.39	Recipiente cilíndrico em aço zincado para calibração de areia, capacidade de 2 litros.	un	2		



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Secretaria Geral de Administração - SEGER

3.40	Seringa de borracha para limpeza ou sucção de líquidos com capacidade de 200ml	un	2		
3.41	Tampa p/ peneira 8x2" inox	un	4		
3.42	Tela de arame com amianto, dimensões 20 x 20 cm. Para aquecimento de recipientes sem contato direto com a fonte de aquecimento.	und	4		
<b>4.0 FERRAMENTAS</b>					
4.1	Chibanca com cabo (picareta)	un	2		
4.2	Colher de pedreiro 8" com cabo	un	2		
4.3	Colher de solos quadrada	un	2		
4.4	Colher de jardineiro	un	4		
4.5	Colher metálica inox - 30ml	un	2		
4.6	Enxada com cabo	un	2		
4.7	Escova para limpeza de peneiras, com fios em latão. Ø 30 x 150 mm, tipo de fio: latão.	un	2		
4.8	Escova para limpeza de peneiras, com fios em Nylon. Ø 30 x 150 mm, tipo de fio: nylon.	un	2		
4.9	Escova para limpeza de provetas, com fios de crina. Tipo de fio: crina.	un	2		
4.10	Espátula Flexível em aço inox. Ponta arredondada e cabo de madeira. Tamanho de lâmina 10X2cm.	un	2		
4.11	Esquadro de aço tipo carpinteiro 600 mm.	un	2		
4.12	Marreta de 1 kg, com cabo de madeira.	un	2		
4.13	Nível de Alumínio. Tipo Pedreiro Nível de bolha com corpo em alumínio	un	2		
4.14	Pá quadrada com cabo de madeira	un	2		
4.15	Picareta com cabo	un	2		
4.16	Pinça de aço inox para corpo de prova Marshall	un	4		
4.17	Régua Biselada 35cm. Construída em aço zincado com bisel em uma das faces. Conforme normas: NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 9828, 9813	un	4		
4.18	Talhadeira chata de aço duro para densidade. Dimensão 12".	un	4		
4.19	Talhadeira côncava para densidade.	un	4		
4.20	Trado cavadeira 8" com 2 hastes	un	1		
4.21	Trado - haste c/ luva 1x1" p/ trado 4/6"	un	2		
4.22	Trincha de 1 1/2"	un	4		
4.23	Trincha de 1"	un	4		
<b>5.0 VIDRARIAS</b>					
5.1	Alambique de Femel construído em vidro. Recuperador de solvente por destilação com capacidade de 5 litros. Consiste em duas partes conectadas por junta esmerilhada.	un	2		
5.2	Becker de vidro, graduado e capacidade de 250 mL.	un	4		
5.3	Becker de vidro, graduado e capacidade de 500 mL. DNER ME 015/94	un	6		



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

5.4	Becker de vidro, graduado e capacidade de 1000 mL. DNIT 158/2011 ME	un	6		
5.5	Copo de Becker de vidro, capacidade 400 ml. Construído em vidro borossilicato, resistente ao calor, com bico vertedor e graduação. maior divisão 100 ml	un	6		
5.6	Frasco Chapman 450ml NBR 9776	un	3		
5.7	Frasco de Le Chatelier. Vidro com tampa esmerilhada e capacidade de 250 mL. Graduação em 0,01 MI	un	3		
5.8	Funil em vidro liso com ângulo de 60 graus, com diâmetro 6 cm (boca), volume 30 ml.	un	4		
5.9	Picnômetro de vidro com tampa esmerilhada perfurada, capacidade de 50 mL.	un	6		
5.10	Picnômetro de vidro com tampa esmerilhada perfurada, capacidade de 500 mL.	un	6		
5.11	Picnômetro de vidro para ensaio de densidade em materiais betuminosos, formato cônico. Capacidade de 25 mL.	un	4		
5.12	Pipeta graduada de vidro, capacidade 50 ml, codificadas por cores com graduação aferida a 20°C.	un	4		
5.13	Proveta de vidro graduada de 250 ml	un	4		
5.14	Proveta de Vidro 500 ml com base sextavada em plástico, construídas em vidro borossilicato com bico vertedor e graduação, com divisão de 0,5 ml.	un	6		
5.15	Proveta de Vidro 1000 ml com base sextavada em plástico, construídas em vidro borossilicato com bico vertedor e graduação com divisão de 10 ml.	un	8		
5.16	Proveta plástica, 1000 ml, graduada, com base e bico vertedor.	un	4		
<b>6.0</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO (Insumos)</b>				
6.1	Areia normal nº 30, saco com 25kg.	un	4		
6.2	Enxofre pó duplamente ventilado saco 25k	un	4		
6.3	Luva de borracha p/ mão de gral n.04	Par	8		
6.4	Luva de kevlar - mat. Quente - punho 40cm	Par	8		
6.5	Luva de kevlar - riscos mecanicos	Par	8		
6.6	Luva térmica - aramida/carbono 600°C	Par	4		
6.7	Oleo mineral - caixa c/ 12 frasco de 1L	un	2		
6.8	Parafina em barra (kg)	kg	20		
6.9	Papel filtro Ø6" (150mm) para compactação e CBR, gramatura de 80g/m2 e espessura 0,2mm. Pacote c/ 100 unid.	pct	20		
6.10	Papel filtro para rotarex. Gramatura: 250g. Espessura: 0,5mm e diâmetro de 24,5 e furo central de 4,5cm. Pacote c/100 pc.	pct	20		
6.11	Papel Filtro Ø10cm, para uso entre a mistura betuminosa e o molde, evitando sua aderência durante o processo de compactação. Pacote com 100 unidades.	pct	20		
6.12	Sacos de Lona para coleta de amostras, 5 litros	un	20		
6.13	Sacos de Lona para coleta de amostras, 10 litros	un	20		
6.14	Sacos de Lona para coleta de amostras, 20 litros	un	20		
6.15	Sacos de Lona para coleta de amostras, 50 litros. Com costura dupla e cordão para fechamento na parte superior, Ø 35 X 65cm. Conforme norma: NBR 7216	un	20		



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Secretaria Geral de Administração - SEGER

6.16	Solução concentrada para equivalente de areia, 1L.	un	4		
6.17	Solvente tipo tricloretileno ou percloroetileno (18 kg)	un	8		
<b>TOTAL:</b>					-

**Subcláusula Única** – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/201X, e demais elementos constantes no Processo SEI nº xxxx/2022.

### 3.0 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação no DOE-TCE/AM.

### 4.0 - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2 - A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3 - A classificação a que se referem os itens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4 - As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4.5 - Quando da adjudicação no sistema e emissão da ata de licitação, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

### 5.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços mediante comunicação formal da CONTRATANTE, devendo os dados de contato informados no sistema estarem atualizados.

5.2 - O prazo estabelecido no item 3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

5.4 - A recusa injustificada ficada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **6.0 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TCE/AM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivos supervenientes, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.2 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.3 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.5.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

6.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1 - Por razão de interesse público; ou

6.7.2 - A pedido do fornecedor.

## **7.0 - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **8.0 - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

## **9.0 – DO FORO**

9.1 - É competente o Foro da Justiça de Manaus – AM, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TCE-AM e do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s).

Manaus/Am, xx de xxx de 2023.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa CONTRATADA



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Secretaria Geral de Administração - SEGER**

**CADASTRO DE RESERVA**

**ITEM I**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		



**ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e três (xx/xx/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG XXXXXXXX-X, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (procuração em anexo), Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXXXX XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato nº XX/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/2023 (edição XXXX, pág. XXX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1483/2022-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para implantação do LACOP no TCE/AM, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Controle Externo – SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, conforme especificação do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023-TCE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

2.1. O **PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** será a partir da emissão da Nota de Empenho, por 12 meses ou até que se encerre o quantitativo licitado.

2.2. O **PRAZO DA ENTREGA** é de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do setor competente deste TCE/AM.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. Pelos fornecimentos, o valor global do Contrato é de R\$ ..... ( ), em conformidade com a proposta



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, e encaminhar à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista) - em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

4.2.1. Após os trâmites de atesto da Divisão de Materiais e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, no Programa de Trabalho 01.122.0056.2466, Elemento de Despesa 33.90.30-07; Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2022NE000XXXX, emitida em XX/XX/2022, no valor de R\$ (XXXXXXX).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

6.1. O fornecimento deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.1.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não manter a proposta;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por escrito;
- 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
- 8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
- 8.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 8.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.
- 8.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.
- 8.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito,



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

será enviada à CONTRATADA Guia de recolhimento e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionadas mediante consultas ESCRITAS, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recursar os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -**

15.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente do TCE/AM



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da empresa XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_